



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.651/2021**

**INSTITUI PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 81, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma do anexo I.

**Art.2º-** As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica voltada na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, 20 de setembro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

**Prefeito Municipal**